ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 20/05/15 15h
Registro nº 325
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

***Prefeitura Municipal de Pires do Rio***
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fone: (64) 3461-4000*
*e-mail: governodepiresdorio@gmail.com*

**LEI Nº 3.707/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento 2015, na forma que especifica e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Gestão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 1460 – Saúde e Dignidade
Projeto/Atividade: 2.205 – Manutenção Serv. Vigilância Sanitária
Natureza: 339036
Ficha/Fonte: 388-102 – Serv. Terceiro Pessoa Física
Suplementação: .....R$ 35.000,00
**TOTAL:.....R$ 35.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo:

Gestão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1460 – Saúde e Dignidade
Projeto/Atividade: 9.006 – Contribuição ao IPASGO

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

***Prefeitura Municipal de Pires do Rio***
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fone: (64) 3461-4000*
*e-mail: governodepiresdorio@gmail.com*

Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 382-102 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Suplementação: .....R$ 35.000,00
**TOTAL:.....R$ 35.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, em 20 de maio de 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 20 / 05 / 2015